Requerimento Nº 363/2023

Súmula: Requer informações referentes à concessão de adicional de periculosidade para os auxiliares e técnicos em radiologia que atuam no Município.

Senhor Presidente,

Requeremos à mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, à Procuradoria Jurídica do Município e à Senhora Secretária Municipal de Saúde apresentando os seguintes questionamentos:

a) Os auxiliares e técnicos de radiologia que atuam no Município fazem jus à gratificação de periculosidade conforme previsto no Estatuto dos Servidores (art. 65, I)? Se não, por quê?

b) Se sim, como os servidores podem manifestar a sua opção pela gratificação de insalubridade ou de periculosidade, conforme previsão do Art. 67, § 4º, do Estatuto dos Servidores?

Justificativa

Atualmente, os servidores públicos que atuam com radiologia no Município recebem adicional de insalubridade em grau máximo. Contudo, o Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº. 13/2017) estabelece que fazem jus à gratificação de periculosidade os servidores que trabalham em atividades que exijam contato habitual e contínuo com explosivos, inflamáveis, **radiação** e eletricidade.

Todavia, a legislação estabelece a impossibilidade de cumulação da insalubridade e periculosidade, mas garante ao servidor optar por aquele que lhe seja mais vantajoso. Sabendo que a periculosidade é de 30% sobre os vencimentos do servidor,

ZapSign 9e240954-ee92-490f-bc45-adc824b7b0d0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

enquanto que a insalubridade é calculada sobre o menor vencimento estabelecido no quadro de servidores do Município, seria mais adequado o pagamento da periculosidade aos servidores da radiologia.

Ante o exposto, apresentamos os questionamentos acima elencados e contamos com o esclarecimento por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Casper Rabbers**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Rafael Rabbers

Vereador

ZapSign 9e240954-ee92-490f-bc45-adc824b7b0d0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Requerimento - Periculosidade Radiologia (2).pdf

Documento número 9e240954-ee92-490f-bc45-adc824b7b0d0

Assinaturas

Rafael Casper Rabbers
Assinou

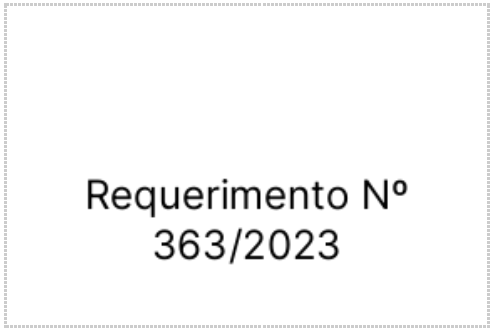
Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.189.26.169 / Geolocalização: -24.799363, -49.996810
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/118.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Outubro 16, 2023, 15:20:10
E-mail: rafaelrabbers@castro.pr.leg.br
ZapSign Token: c7fe9115-****-****-****-d85350fa75f3



Assinatura de Rafael Casper Rabbers

Requerimento nº 363/2023
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 179.189.26.169
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Outubro 16, 2023, 15:23:31
E-mail: recepcao@castro.pr.leg.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
ZapSign Token: 613dac0e-****-****-****-e94ae8ff105f



Assinatura de Requerimento nº 363/2023

Hash do documento original (SHA256):
daf74e12658ad721208264a2e7b5b98819fbe737e7487736725d2599fd823d64

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=9e240954-ee92-490f-bc45-adc824b7b0d0

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 9e240954-ee92-490f-bc45-adc824b7b0d0, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br